

OUTROS CRÉDITOS	32.917	Outras receitas/despesas operacionais	(9.036)
Incentivos fiscais	17.833	Resultado não operacional	9
Créditos tributários	15.084	Imposto de renda e contribuição social	(19.436)
TOTAL DO ATIVO	48.955.869	TOTAL DO PASSIVO	48.955.869

Informações não examinadas pelo auditor independente e conselhos de administração e fiscal.

JUNTA DE ADMINISTRAÇÃO

Presidente

DEMIAN FIOCCA
Presidente

Membros

MAURÍCIO BORGES LEMOS
Diretor BNDES

FERNANDO DE MAGALHÃES FURLAN

MÁRCIO FORTES DE ALMEIDA

LUIZ CARLOS DELBEN LEITE

ÁLVARO PORTINHO DE SÁ FREIRE JÚNIOR

ROBERTO SMITH

FABIANA MAGALHÃES ALMEIDA RODOPOULOS

LUIZ FERNANDO PERES

JOÃO BERNARDO DE AZEVEDO BRINGEL

VANIA MARIA DA COSTA BORGERTH

MARIA IZABEL REZENDE ABOIM
Chefe do Departamento de Contabilidade
Superintendente da Área Financeira
Contadora - CRC - RJ 064.817/4

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL

PORTARIA Nº 128, DE 3 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - INMETRO, no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º do Art. 4º da Lei n.º 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto no artigo 3º, incisos II e III, da Lei n.º 9.933, de 20 de dezembro de 1999, no inciso V do Art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovada pelo Decreto nº 5842, de 13 de julho de 2006, e na alínea "a", do subitem 4.1, e item 42, alínea "a", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução n.º 11, de 12 de outubro de 1988, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro; Considerando os resultados dos estudos complementares sobre o procedimento para o ensaio de resistência à água de termômetros clínicos digitais fixos com dimensões reduzidas, referidos na Portaria Inmetro n.º 341, de 22 de dezembro de 2006; Considerando os procedimentos descritos na Norma Europeia EN 12470-3:2000, utilizados internacionalmente, resolve:

Art. 1º Alterar o item B.11, do Anexo B, da Portaria Inmetro n.º 089, de 06 de abril de 2006, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"B.11 Resistência à água de termômetros clínicos digitais fixos com dimensões reduzidas

B.11.1 Aprovação de modelo

B.11.1.1 Um total de dez exemplares devem ser ensaiados.

B.11.1.2 Os termômetros devem ser totalmente imersos em água destilada, à temperatura ambiente de referência, a uma profundidade de 15cm por 30min.

B.11.1.3 Deve ser realizado o ensaio de erro de indicação à temperatura de 37°C.

B.11.1.4 O modelo do termômetro deve ser considerado resistente à água se todos os termômetros atenderem ao estipulado em 4.3.

B.11.2 Verificação inicial

B.11.2.1 Deve ser realizado de acordo com o plano de amostragem especificado em C.2.

B.11.2.2 Os termômetros devem ser totalmente imersos em água destilada, à temperatura ambiente de referência, a uma profundidade de 15cm por 30min.

B.11.2.3 Deve ser realizado o ensaio de erro de indicação à temperatura de 37°C.

B.11.2.4 O termômetro deve atender ao estipulado em 4.3.

B.11.2.5 O lote de termômetros deve ser considerado resistente à água se atender aos critérios estipulados em C.3"

Art. 2º Revogar a Portaria Inmetro n.º 341, de 22 de dezembro de 2006.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

JOÃO ALZIRO HERZ DA JORNADA

INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 30 de março de 2007

INTERESSADO Super

ASSUNTO Anuência ao Contrato celebrado entre o Estado de São Paulo e o Banco Nossa Caixa S/A

FUNDAMENTO Dispensa de Licitação - Artigo 24-VIII da Lei Federal nº 8.666/93, alterações posteriores.

FAVORECIDO Banco Nossa Caixa S/A.

Tendo em vista a manifestação do Senhor Diretor Jurídico do IPEM-SP, Homologo a Dispensa de Licitação e Decido pela Adjudicação do objeto à Banco Nossa Caixa S/A.

ANTONIO LOURENÇO PANCIERI

Ministério do Meio Ambiente

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

PORTARIA Nº 41, DE 4 DE ABRIL DE 2007

Descentraliza recursos para o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS e dá outras providências.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, IX, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 173, de 17 de abril de 2006, torna público que a DIRETORIA COLEGIADA, em sua 228ª Reunião Ordinária, realizada em 26 de fevereiro de 2007, considerando as disposições da Nota nº 300/2005/STN/CONED, de 23 de março de 2005, e a Súmula CONED nº 04/2004, ambas da Coordenadoria-Geral de Normas e Avaliação da Execução da Despesa da Secretaria do Tesouro Nacional - CONED/STN/MF, resolveu:

Art. 1º Fica autorizada a Superintendência de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas - SAF a descentralizar créditos orçamentários e financeiros ao Departamento Nacional de Obras Contra as Secas - DNOCS, visando apoiar as atividades de implementação e promoção da gestão participativa em açudes administrados pelo DNOCS e de interesse da Agência Nacional de Águas - ANA.

Art. 2º A descentralização de créditos de que trata o art. 1º refere-se ao exercício de 2007, conforme estabelecido no Plano de Trabalho assinado pelas partes e constante do Processo nº 02501.000286/2007-92, com cópia entregue ao DNOCS.

Parágrafo único. Durante a execução das atividades, visando o alcance das metas previstas, o cronograma constante do Plano de Trabalho poderá sofrer alteração, mediante proposta da ANA ou do DNOCS.

Art. 3º A descentralização de recursos de que trata esta Portaria correrá à conta do crédito consignado na seguinte programação: 18.544.1107.4980.0001, Programa: 1107 - Probasias, Ação: 4980 - Fomento à criação e consolidação de comitês e de agências em bacias hidrográficas - Nacional.

Art. 4º O DNOCS deverá restituir à ANA os valores transferidos e não empenhados no presente exercício.

Art. 5º A descentralização orçamentária e financeira ao DNOCS fica condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da ANA.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MACHADO

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 158, DE 4 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, inciso V, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e o art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº. 230, de 14 de maio de 2002,

Considerando o disposto na Portaria nº 119-N, de 17 de novembro de 1992, que trata de criadouros e comércio de peles de crocodilianos, e;

Considerando as proposições apresentadas pela Diretoria de Fauna e Recursos Pesqueiros - DIFAP no Processo IBAMA nº 02001.001557/2007-68 (IBAMA/MMA - Administração Central), resolve:

Art. 1º O art.2º da Portaria nº. 119-N, de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º A exportação de peles de crocodilianos não poderá ser feita em bruto.

Parágrafo único. Para a exportação, o nível mínimo admitido para o processamento de conservação será o de pele curada."

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS LUIZ BARROSO BARROS

PORTARIA Nº 24, DE 4 DE ABRIL DE 2007

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições legais previstas no art. 26, incisos V e VIII, do Anexo I, da Estrutura Regimental, aprovada pelo Decreto nº 5.718, de 13 de março de 2006, e o art. 95, item VI, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria GM/MMA nº 230, de 14 de maio de 2002;